



## UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Divisão de Contratos

Avenida João Naves de Avila, 2121 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902  
Telefone: +55 (34) 3239-4904 - www.licitacoes.ufu.br - dcont@reito.ufu.br



### TERMO ADITIVO

Processo nº 23117.023186/2019-81

**Unidade Gestora:** 154043 - UFU

#### **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 019/2019 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA E A EMPRESA TELECO ENGENHARIA LTDA.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, Fundação Pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria sediada na Avenida João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no **CNPJ sob o nº 25.648.387/0001-18**, neste ato representada pelo seu Reitor, o Professor Valder Steffen Junior, nomeado pelo Decreto Presidencial de 21 de dezembro de 2016, portador da Cédula de Identidade nº M-153.731 SSP/MG, e inscrito no CPF sob o nº 778.043.418-49, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **TELECO ENGENHARIA LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 04.469.835/0001-46**, sediada na Rua Tenente Rafael de Freitas, nº 330, Bairro Patrimônio, CEP 38.411-066, neste ato representada pelo Sr. Marco Túlio de Melo Valadares, portador da Carteira de Identidade nº M-6.472.562, expedida pela SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 800.982.746-00, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23117.023186/2019-81** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 019/2019, decorrente da **Tomada de Preços nº 073/2019**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

1.1.1. **Acrescentar serviços no valor de R\$ 182.311,50** (cento e oitenta e dois mil trezentos e onze reais e cinquenta centavos);

1.1.2. **Suprimir serviços no valor de R\$ 186.479,50** (cento e oitenta e seis mil quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos);

1.1.3. **Repactuar o cronograma físico-financeiro** nos termos do Documento SEI nº 1564498.

#### **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL**

2.1. Em função das alterações da Cláusula Primeira, o **valor global** do contrato será decrescido em R\$ 4.168,00 (quatro mil cento e sessenta e oito reais), passará de R\$ 1.376.913,89 (um

milhão, trezentos e setenta e seis mil novecentos e treze reais e oitenta e nove centavos) para **R\$ 1.372.745,89** (um milhão, trezentos e setenta e dois mil setecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e nove centavos).

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

3.1. A **CONTRATADA** prestará garantia de execução do contrato correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, ou seja, **R\$ 68.637,29** (sessenta e oito mil seiscentos e trinta e sete reais e vinte e nove centavos), no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, observados os requisitos previstos no item 3.1. do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do **CONTRATO ORIGINAL** e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

#### UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Valder Steffen Junior  
Reitor

#### TELECO ENGENHARIA LTDA

Marco Túlio de Melo Valadares  
Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **MARCO TULIO DE MELO VALADARES, Usuário Externo**, em 20/09/2019, às 09:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Valder Steffen Junior, Reitor(a)**, em 20/09/2019, às 11:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.sei.ufu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1565092** e o código CRC **EEE6A869**.